

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

VANIA CECILIA, SILVA COSTA, 5722396/1, COORDENADORA DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO, EDILENE ARLY NUNES NEVES, 59467900/2 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO, LILIAN DO SOCORRO MAGALHÃES CASTRO, 54190341/1, AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO que se deslocará para GOIÂNIA – GO no período de 05/06 a 08/06/2022 com objetivo de Capacitação de Agentes Públicos.

Classificação Orçamentária:

43.101 – 08.128.1508.8887 F: 0101006357 260.029 339014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 16 de maio 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda Mat. 5945555/1

Portaria Nº 556/2022 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2022/ 547917

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 e ½ (CINCO e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

MARCIA DE JERUZALÉM GARCIA PINHEIRO, 57206519/2, COORDENADORA, MARLENE DO SOCORRO CORRÊA MONTEIRO, 54192686/1, ASSISTENTE SOCIAL, HELENA SUELI CARDIAS XAVIER, 3213374/1, ASSISTENTE SOCIAL, CARMEN SUELI PINHEIRO DE OLIVEIRA, 3199517/1, AUXILIAR TÉCNICO que se deslocará para o município de ALTAMIRA/PA no período de 21/05 a 27/05/2022 com objetivo de Ações de Enfrentamento a Violência Sexual e Trabalho Infantil. MARCELO BARROS SANTIAGO, 54195628/1, MOTORISTA CONDUZIR VEÍCULO COM OS SERVIDORES DAS/CPSE-MC/SEASTER

Classificação Orçamentária:

87.101 – 08.244.1505.8862 F: 0107006357 233.379 339014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 16 de maio 2022

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda Mat. 5945555/1

Protocolo: 799214

OUTRAS MATÉRIAS**Portaria Nº. 539/2022–CGP/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a solicitação do Processo nº. 2022/571970

R E S O L V E:

CONCEDER, (oito) dias de Licença para Casamento, no período de 04/05/2022 a 11/05/2022, a servidora, ANA BEATRIZ DE SOUSA SILVA, Matrícula nº. 6402904/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, Lotada na Diretoria de Segurança Alimentar - DISAN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, 12 de maio de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda. Mat. 5945555/ 1

Portaria Nº 558/2022 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 2.536/2006 que regulamenta a Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, e suas alterações que instituiu o Sistema de Controle Interno e criou a Auditoria-Geral do Estado no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34 do Decreto acima referido que regulamenta a designação do Agente Público de Controle – APC;

CONSIDERANDO os termos do Processo: PAE nº 2022/561091

RESOLVE:

I-Designar a servidora CYNTIA MEKDEC DE SOUSA NAZARÉ, matrícula nº 5898181-2, ocupante do cargo de técnica em Gestão Pública, para atuar como Agente Público de Controle Interno-APC, deste NCI/SEASTER, a contar de 02 de maio de 2022.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Belém (Pa), 16 de maio de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 799248

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA**Portaria Nº. 396 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando o PAD nº. 14/2022 – Processo nº. 2018/521491, considerando ainda o julgamento que determinou a repreensão e suspensão do Processo, fundamentado no Art. 183, inciso I da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 17/2022/PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

NÃO ACATAR a sugestão emitida pela D. comissão de PAD, com fundamentos no art. 224, da lei 5.810/94, para determinar a aplicação da penalidade de REPREENSÃO conforme art. 183, I do RJU, aos servidores: ANDREY RICARDO DA SILVA SOUZA, MARIA DE NAZARÉ MARQUES PIQUET e MARCELA DO NASCIMENTO DE SOUZA. No entanto houve a prescrição da penalidade de repreensão, conforme teor do Parecer Jurídico nº 17/2022 (fls. 217-220), destacamos a impossibilidade de aplicação do art. 226 do RJU ao caso, não cabendo o registro nos assentos funcionais de penalidade prescrita dos servidores citados

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

Portaria Nº. 400 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a Sindicância Punitiva nº. 08/2021 – Processo nº. 2019/141586, considerando ainda o julgamento que determinou a repreensão e suspensão, fundamentado no Art. 183, inciso I da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 167/2020 - PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

NÃO ACATAR a sugestão emitida pela D. comissão de PAD, com fundamentos no art. 224, da lei 5.810/94, para determinar a aplicação da penalidade de REPREENSÃO conforme art. 183, I do RJU, aos servidores: WALDINEI REIS NEGRÃO e MARCELO MONTEIRO PAZ. No entanto houve a prescrição da penalidade de Repreensão, conforme teor do Parecer Jurídico nº 17/2022 (fls. 217-220), destacamos a impossibilidade de aplicação do art. 226 do RJU ao caso, não cabendo o registro nos assentos funcionais de penalidade prescrita dos servidores citados

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

Protocolo: 799375

Portaria Nº. 392 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a Sindicância Investigativa nº. 01/2022 – Processo nº. 2019/298609, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 198, inciso III da Lei nº. 5.810/94.

R E S O L V E:

ACATAR o Relatório Conclusivo para determinar o Arquivamento dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº 080/2022 – datada de 21 de 01 de 2022, publicada no DOE 34.843 de 25.01.2022, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular por parte do servidor Marcus Vinícius dos Santos Lima, com base no art. 198, Lei nº 5.810/94.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA